



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente, Ver. Joarez Carlos Martins usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. conforme especificação do termo de referência.

CONSIDERANDO o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Lambari - MG,

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o Procedimento interno, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente Processo administrativo, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Lambari, 23 de junho de 2025.


Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

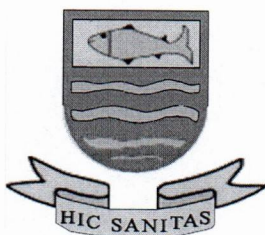


AUTUAÇÃO

No dia 23 de junho de 2025, autuei o pedido para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação do termo de referência, com Processo nº 022/2025.

Lambari, 23 de junho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

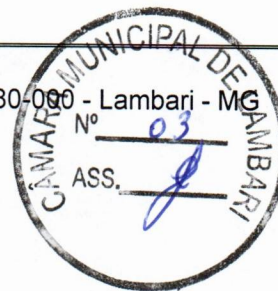


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos a gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação do termo de referência, com total de R\$7.647,84 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Lambari, 23 de junho de 2025.


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Contábil



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, 23 de junho de 2025.

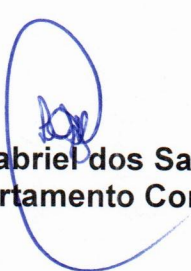
À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Lambari/MG a dotação orçamentária, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000.

Atenciosamente;


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Contábil

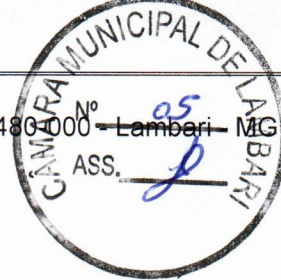


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

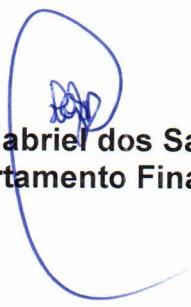
CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Lambari/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 022/2025, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUICIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO.** Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Lambari, 23 junho de 2025.


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Financeiro

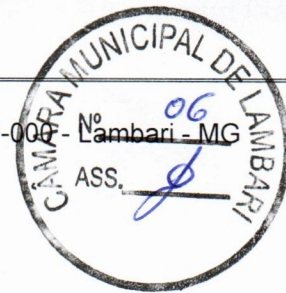


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 23 de junho de 2025, a presente Agente de Contratação, nomeado através da Portaria n.º37/2025 analisou o pedido do Gabinete da Presidência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas Legislativas. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24 passando para **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos).**

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ propostas de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, permissa vênua, entende haver cumprido a determinação da Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

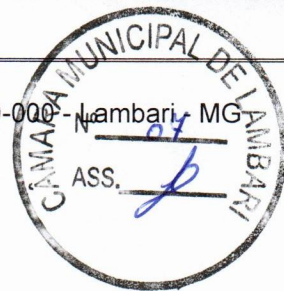


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

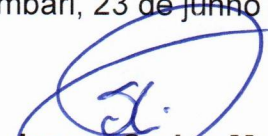
(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **022/2025** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação do termo de referência.

Declaro em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lambari, 23 de junho de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

DISPENSA: 20/2025

1 - Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 - Objeto: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO.

Classificação:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☒ Dispensa Art. 75 inciso II (x) na forma eletrônica
- ☐ Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- ☐ SIM ☐ NÃO
- ☐ Concorrência



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



3 - Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1. Justificativa:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados e refrigerantes justifica-se pela necessidade de atender com qualidade e eficiência à demanda de eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal, tais como sessões solenes, reuniões institucionais, homenagens e demais cerimônias de caráter representativo.

Esses eventos contam com a presença de autoridades, servidores, representantes da sociedade civil e comunidade em geral, exigindo um ambiente receptivo e adequado para a boa condução das atividades. O fornecimento de itens alimentícios leves, como salgados e refrigerantes, contribui para a promoção da hospitalidade, conforto e acolhimento dos participantes, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante a padronização da qualidade dos produtos, cumprimento das normas sanitárias e otimização dos recursos públicos, por meio de processo licitatório ou contratação direta nos termos da legislação vigente. Trata-se, portanto, de medida necessária para assegurar o bom andamento e a adequada estruturação dos eventos realizados pela Casa Legislativa.

3.2. Finalidade: Suporte à atividade Legislativa.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Cento de salgado diversos (cento com 100 unidades)	Cento	48
02	Refrigerante coca cola (2litros)	Un	144
03	Refrigerante guaraná (2 litros)	Un	144

5 - Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 30/07/2025

7 - Fornecimento de Materiais:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

7.1 - ☐ Consumo ☐ Permanente

7.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☒ Mensal

☐ Outro (especificar):

8 - Prestação de serviços:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

8.1 - ☒ Continuado ☐ Não Continuado

8.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☒ Mensal

☐ Outro (especificar):

9 - Regime de execução:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

☐ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada integral ☐ Fornecimento/ prestação de serviço associado

☐ Contratação por tarefa ☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi-integrada

10 - Habilitação específica para o objeto:

☒ Não

☐ Sim. Especificar

11 - Responsabilidade específica do contratante:

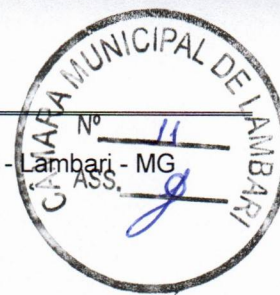


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



☒ Não

☐ Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os produtos deverão ser entregues presencialmente na sede da CONTRATANTE, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

13 - Celebração de Contrato formal:

☒ Aplica ☐ Não se aplica*

Fiscal do contrato: Flávia Cristina de Oliveira – Agente de Contratação

Gestor do contrato: Ver. Joarez Carlos Martins – Presidente

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

14 - Créditos orçamentários:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

15 - Estimativa de valor de contratação:

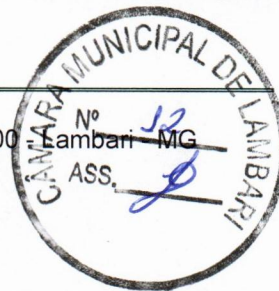


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 - Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 - Da formalização da demanda:

Nome: Joarez Carlos Martins

Cargo: Presidente da Câmara

23 de junho de 2025.

JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730
211604

Assinado de forma digital
por JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.06.23
14:23:38 -03'00'

Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DISPENSA – Nº 020/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeada pela Portaria nº 037/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART.75, II, conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 26/06/2025 até as 17:00 HORAS. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 27/06/2025 as 09:00 HORAS

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, em Lambari/MG com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 020/2025.**

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (**contatos a partir da convocação**) para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21¹ devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

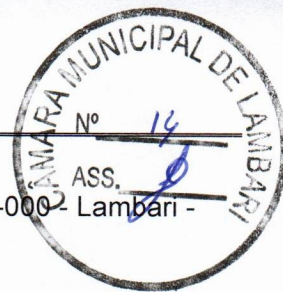
OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

¹ Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
(...)

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3271-1166.

Lambari/MG, 23 de maio 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Data: 23/06/2025 13:45:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

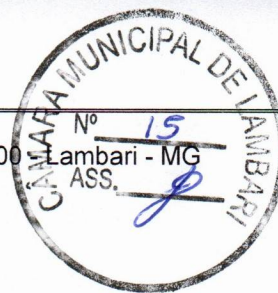


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.1.1. Salgados: Assados e Fritos (sortidos);

1.1.2. Quantidade por cento: mínimo 100 unidades;

1.1.3. Devem estar frescos, embalados em condições higiênico-sanitárias adequadas;

1.1.4. Entrega sob demanda, com agendamento prévio de no mínimo 48h;

1.1.5. Apresentação quente no momento da entrega;

1.1.6 – REFRIGERANTES: Embalagem: garrafa PET de 2 litros;

1.1.7. Prazo: conforme cronograma de eventos fornecido pela Administração;

1.1.8. Quantidade e sabor a serem definidos conforme cada evento;

1.1.9. Entrega mediante requisição formal da Administração;

1.1.10. Atendimento às normas da ANVISA para alimentos;

1.1.11. Aceitação da entrega poderá ser condicionada à inspeção e aprovação pela Administração;

1.1.12. A empresa, ao assinar o contrato, assumirá a corresponsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os prazos exigidos pelos órgãos receptores no envio das informações de todos os sistemas públicos de informação listados abaixo e será responsabilizada nos casos de não cumprimento dos prazos sempre que restar comprovado que o não envio das informações nos prazos corretos se deve a eventos dos quais é responsável, seja por incapacidade ou omissão.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento.

1.2.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada.

1.2.3. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente de garantia, a contratada deverá informar a Câmara Municipal de Lambari, discriminando detalhadamente a situação.

DO JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados e refrigerantes justifica-se pela necessidade de atender com qualidade e eficiência à demanda de eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal, tais como sessões solenes, reuniões institucionais, homenagens e demais cerimônias de caráter representativo.

Esses eventos contam com a presença de autoridades, servidores, representantes da sociedade civil e comunidade em geral, exigindo um ambiente receptivo e adequado para a boa condução das atividades. O fornecimento de itens alimentícios leves, como salgados e refrigerantes, contribui para a promoção da hospitalidade, conforto e acolhimento dos participantes, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante a padronização da qualidade dos produtos, cumprimento das normas sanitárias e otimização dos recursos públicos, por meio de processo licitatório ou contratação direta nos termos da legislação vigente. Trata-



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



se, portanto, de medida necessária para assegurar o bom andamento e a adequada estruturação dos eventos realizados pela Casa Legislativa.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cento de salgado diversos (cento com 100 unidades)	Cento	48	R\$93,33	R\$4.479,84
02	Refrigerante coca cola (2litros)	Un	144	R\$12,67	R\$1.824,48
03	Refrigerante Guaraná (2litros)	Un	144	R\$8,67	R\$1.248,48
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$ 7.552,80

* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviadas por empresas do ramo.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

Os produtos deverão ser entregues presencialmente na sede da CONTRATANTE, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



6.3. A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;

6.4. O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.

7.2. Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- b) Fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) Efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2. Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



10.2. O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

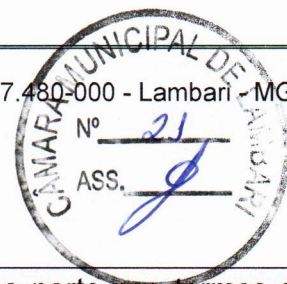


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.7. Inscrição Municipal;

11.2.8. Declaração que não emprega menor.

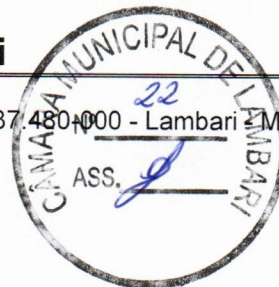
Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Certidão ou atestados, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado a Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21²;

11.4.2. A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

11.5 - DECLARAÇÕES

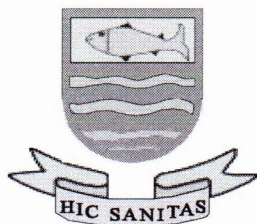
11.5.1. Declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **NO MÁXIMO R\$ 7.552,80 (sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

² Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social);

13.4. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

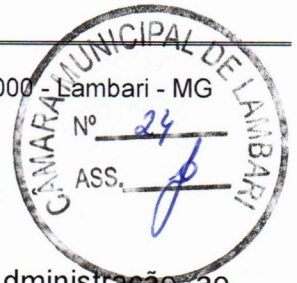


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

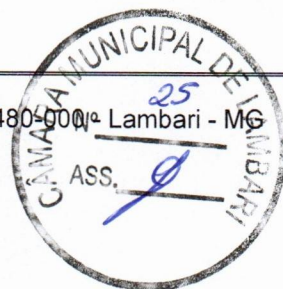


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



16.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21³.

16.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari/MG, 23 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Data: 23/06/2025 13:48:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

³ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 020/2025

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação no termo de referência.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante:

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cento de salgado diversos (cento com 100 unidades)	Cento	48		
02	Refrigerante coca cola (2litros)	Un	144		
03	Refrigerante guaraná (2 litros)	Um	144		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 020/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

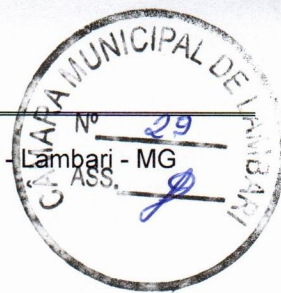


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXXXXX** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALGADOS E REFRIGERANTES CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

DISPENSA DE VALOR Nº 020/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador JOAREZ CARLOS MARTINS denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx, CEP xxxxx, CNPJ nº xxxxxx neste ato designada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 22/2025, Dispensa de valor n.º 020/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO.

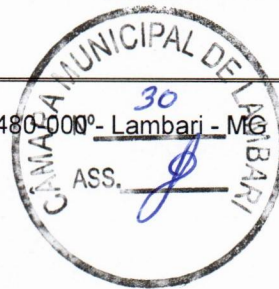


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 020/2025, e da Proposta da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de xxxx (xxxx), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cento de salgado diversos (cento com 100 unidades)	Cento	48		
02	Refrigerante coca cola (2litros)	Un	48		
03	Refrigerante guaraná (2 litros)	Un	48		

4.2. O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74)

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1. Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

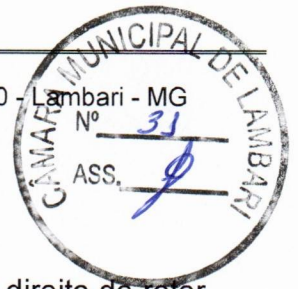
4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



4.3. A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues presencialmente na sede da CONTRATANTE, em data previamente agendada. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3. A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) Houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) Houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 - DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

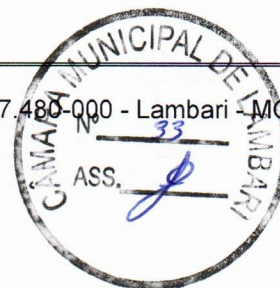


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

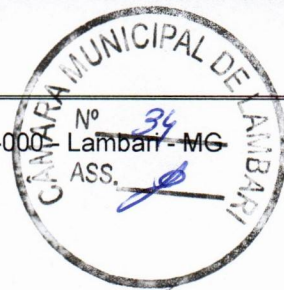


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

12.1. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, data xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
Repres. Legal: JOAREZ CARLOS MARTINS - Presidente
Contratante

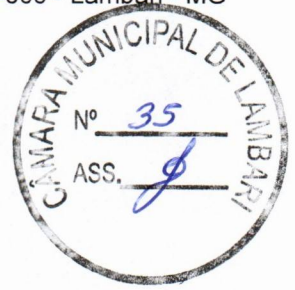


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



CONTRATADA XXXX

CNPJ: XXXX

Contratado

Visto: _____

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br
Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74



Aviso de Dispensa de Licitação Nº 020/2025 - Processo Administrativo Nº 022/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando *Aquisição de Salgados e Refrigerantes para eventos que irão ser realizados na Câmara Municipal de Lambari. Fundamento lei 14.133/2021, Art. 75, II.* As propostas serão recebidas até dia 26 de junho de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 23 de junho de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
211604

Assinado de forma digital
por JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.06.23
15:54:16 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

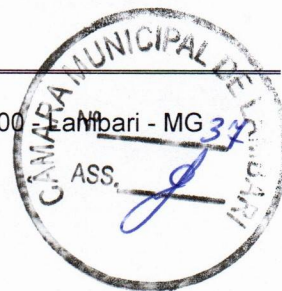


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

Processo Administrativo nº 022/2025

Dispensa de Licitação nº 020/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUICIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação do termo de referência.

No dia 27 de junho de dois mil e vinte e cinco, às 11:54hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Lambari, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUICIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas do Legislativo. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no site eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lambari>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não tendo recebido nenhuma proposta adicional. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Gabinete da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **Contratado(s): MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA (CNPJ: 53.752.967/0001-96)**, por apresentar o menor preço por item sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda

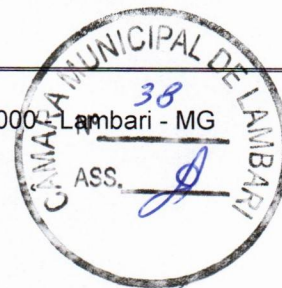


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **dispensa de licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que foi assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Lambari, 27 de junho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de Contratação

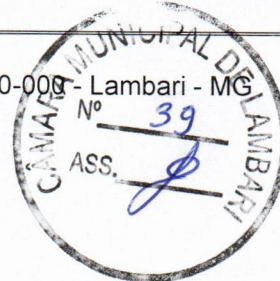


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação do termo de referência

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 037/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 27/06/2025.

Empresa(s) vencedora(s):

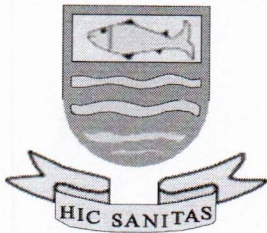
Contratado(s): MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA. (CNPJ:53.752.967/0001-96).

Valor total: R\$6.576,00 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Lambari, 27 de junho de 2025


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação

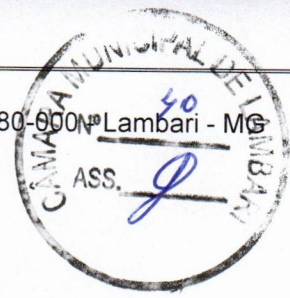


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG** o Sr. Joarez Carlos Martins, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO.** Conforme especificação do termo de referência, através da empresa **MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA. (CNPJ:53.752.967/0001-96)** com valor total de **R\$6.576,00 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais).**

com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Lambari/MG, 27 de junho de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA

CPF
113.133.006-40

CNPJ
53.752.967/0001-96

Data de Abertura
01/02/2024

Nome Empresarial
53.752.967 MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
01/02/2024

Endereço Comercial

CEP
37480-000

Logradouro
AVENIDA RENATO NASCIMENTO

Número
36

Bairro
VOLTA DO LAGO

Município
LAMBARI

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/02/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

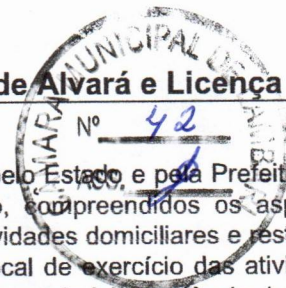
Ocupação Principal
Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ocupações Secundárias
Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente
Comerciante independente de produtos de panificação

Atividades Secundárias (CNAE)
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

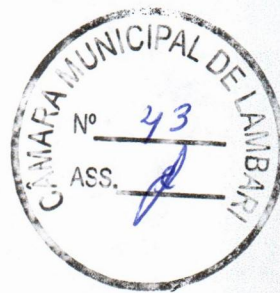


Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.828.921 DATA DE 01/12/2008

NOME MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA

FILIAÇÃO JOSE BATISTA DOS SANTOS ELISA MARIA DOS SANTOS

NATURALIDADE LAMBARI-MG DATA DE NASCIMENTO 17/12/1977

DOC. ORIGINAL CAS. LV-21B FL-38V

CPF 113133006-40

PII-2155

NILMA REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

11117116 DE 2008B3

L.VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
113.133.006-40

Nome
MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA

Nascimento
17/02/1977



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.752.967/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2024
NOME EMPRESARIAL 53.752.967 MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA			
TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV RENATO NASCIMENTO	NUMERO 36	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.480-000	BAIRRO/DISTRITO VOLTA DO LAGO	MUNICIPIO LAMBARI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTINASALGADOS2015@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 3271-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2025 às 13:51:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.752.967 MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA
CNPJ: 53.752.967/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:15 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **B2AF.7947.85B3.C594**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/06/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
22/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 53.752.967 MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004812662.00-13

CNPJ/CPF: 53.752.967/0001-96

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV RENATO NASCIMENTO

NÚMERO: 36

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VOLTA DO LAGO

CEP: 37480000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAMBARI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

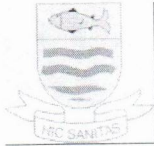
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000887781231



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI
R TIRADENTES, 165 - CENTRO - LAMBARI
CNPJ: 17.877.200/0001-20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Código de Cadastro

000089736

Contribuinte

53.752.967 MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA

Logradouro

AVE RENATO NASCIMENTO

Bairro

CENTRO

Cidade

LAMBARI

CPF/CNPJ

53.752.967/0001-96

Número Complemento

36

CEP

37480000

UF

MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

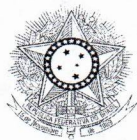
Emitida às 09:08:32 do dia 26/06/2025

Válida até 23/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número FFF26A4FAA3D885C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.752.967 MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.752.967/0001-96

Certidão nº: 35456396/2025

Expedição: 24/06/2025, às 14:33:33

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.752.967 MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.752.967/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.752.967/0001-96
Razão Social: MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA
Endereço: AV RENATO NASCIMENTO 36 / VOLTA DO LAGO / LAMBARI / MG / 37480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2025 a 24/07/2025

Certificação Número: 2025062513006428407903

Informação obtida em 26/06/2025 09:14:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAMBARI

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA
CNPJ: 53.752.967/0001-96

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Junho de 2025 às 10:01

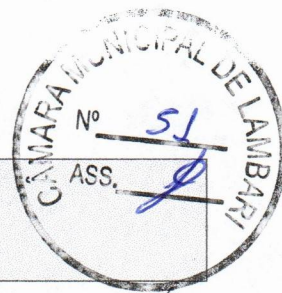
LAMBARI, 26 de Junho de 2025 às 10:01

Código de Autenticação: 2506-2610-0106-0711-0101

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ANEXO III
DECLARAÇÃO COMPLETA



RAZÃO SOCIAL: MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA.

CNPJ: 53.752.967/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 020/2025

A Empresa Maria Cristina Dos Santos Miranda, com inscrição no CNPJ n°: 53.752.967/0001-96, sediada na Avenida Renato Nascimento, n° 36, Volta do Lago vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Lambari, 27 de Junho de 2025.

Maria Cristina St Miranda

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI**

R TIRADENTES, 165 - CENTRO

CNPJ: 17.877.200/0001-20

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO****CONTRIBUINTE**

Código: 000089736
Nome: 53.752.967 MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA
Nome Fant.:
Endereço: AVE RENATO NASCIMENTO
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: LAMBARI Estado: MG
CNPJ: 53.752.967/0001-96
PIS/NIT:
Nº: 36
CEP: 37480-000

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000999713
Endereço: AVE RENATO NASCIMENTO Nº: 36
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: Estado: CEP: 37480-000
Área: 0.0 Nº Empregados: 0
Insc. Estadual: Insc. Municipal: 999713 Horário de Funcionamento: -

DADOS GERAIS

Abertura: 27/05/2025 Processo: 615/2024 Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
Junta Comercial: Data:
Escritório: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Telefone Escritório: E-mail Escritório:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EMPRESA INDIVIDUAL
Tipo ISS: 04 - Fixo Capital: 0,00 Tipo de Cadastro: SEDE / MATRIZ Emite NFS-e: Não
Atividade: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
0001-2/23	5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
0001-3/15	5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

ALVARÁS

Código	Exercício	Descrição	Data emissão	Data validade
447	2025	ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO	27/05/2025	31/12/2025
448	2025	ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO	27/05/2025	31/12/2025



Secretaria de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

999713

Nº DO ALVARÁ:

447/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
LAMBARI

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL

53.752.967 MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA

NOME FANTASIA

CNPJ/ CPF

53752967000196

INÍCIO DA ATIVIDADE

27/05/2025

DATA DE VALIDADE

31/12/2025

PROCESSO Nº

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Logradouro: RENATO NASCIMENTO

Número: 36

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 37480000

Cidade: LAMBARI

UF: MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

Em caso de encerramento, alteração ou transferência de atividade, comunique-se com o setor de ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no prazo de 30 dias, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente. O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

ATENÇÃO: De acordo com a legislação vigente no Estado de Minas Gerais, toda edificação de uso coletivo, seja residencial, comercial, industrial, etc, deve possuir AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, documento que comprova que a edificação possui condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de equipamentos para combate a incêndio. Se a sua edificação ainda não possui o AVCB, procure o Corpo de Bombeiros e regularize sua situação. O presente Alvará não substituiu o AVCB em nenhuma situação.

O estabelecimento registrado neste alvará de funcionamento deverá atender integralmente o disposto no artigo 87 da lei nº 439/1970, sob pena de suspensão deste, conforme declinado no artigo 78 do CTN.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PERMITIDO

Seg a Sex 0 as 0
Sábado 0 as 0
Domingo 0 as 0
Feriados 0 as 0

DATA DE EMISSÃO

27/05/2025

Observações

Heliana M. Fernandes Costa
Secretaria de Tributação

Alessandro Sales Rambo
Setor de Tributação

Endereço: Rua dos Artistas, nº 165 - Centro/ CEP: 37480000 - Lambari-MG (Fone: 3508-0490)



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço.

Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Leonardo dos Reis Carvalho – Setor de Compras e Licitação
Data da Pesquisa:	05/05/2024

A Câmara Municipal de Lambari - MG vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que, possivelmente, realizará a contratação abaixo.

Objeto: Aquisição de Salgados e Refrigerantes para eventos que irão ser realizados na Câmara Municipal de Lambari. Fundamento lei 14.133/2021, Art.75, II.

A modalidade da Licitação ou Dispensa será a definida no Termo de Referência ou Edital.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Preenchimento de responsabilidade do Requisitante (órgão da Adm. Pública)

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
01	Cento de Salgado diversos (cento com 100 unidades)	48
02	Refrigerante Coca Cola (2 litros)	144
03	Refrigerante Guaraná (2 litros)	144

Obs.: No preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Preenchimento pelo Fornecedor

Descrição e preço dos itens

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01	Cento de Salgado diversos	48	Cento	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP: 37.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



02	Refrigerante Coca Cola (2 litros)	144	UNID.	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
03	Refrigerante Guaraná (2 litros)	144	UNID.	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00

Validade da proposta: 60 dias

Dados do Proponente

Razão Social:	Maria Cristina dos Santos Miranda
CNPJ:	53.752.967/0001-96
Endereço completo:	Av. Renato Nascimento, 36 - Volta Lago - Lambari MG
Telefone de contato:	(35) 9 8401-2884
E-mail:	laranykaren0@gmail.com

Declaração de conformidade e acesso às informações para cotação:

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em Reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

Dados do responsável pelo preenchimento da cotação

Nome Completo:	Karen Larany de Miranda
RG:	MG- 21.629.155
CPF:	133.220.176 - 80
Telefone de contato:	(35) 9 8401-2884
E-mail:	laranykaren0@gmail.com

Data de emissão: 05/05/2025

Maria Cristina Santos Miranda
Assinatura representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 -
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço. Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Leonardo dos Reis Carvalho – Setor de Compras e Licitação
Data da Pesquisa:	05/05/2024

A Câmara Municipal de Lambari - MG vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que, possivelmente, realizará a contratação abaixo.

Objeto: Aquisição de Salgados e Refrigerantes para eventos que irão ser realizados na Câmara Municipal de Lambari. Fundamento lei 14.133/2021, Art.75, II.

A modalidade da Licitação ou Dispensa será a definida no Termo de Referência ou Edital.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Preenchimento de responsabilidade do Requisitante (órgão da Adm. Pública)		
Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
01	Cento de Salgado diversos (cento com 100 unidades)	48
02	Refrigerante Coca Cola (2 litros)	144
03	Refrigerante Guaraná (2 litros)	144

Obs.: No preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Preenchimento pelo Fornecedor Descrição e preço dos itens

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor					
Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01	Cento de Salgado diversos	48	Cento	100,00	4.800,00



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP: 37.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



02	Refrigerante Coca Cola (2 litros)	144	UNID.	14,00	2016,00
03	Refrigerante Guaraná (2 litros)	144	UNID.	12,00	1728,00

Validade da proposta: 60 dias

Dados do Proponente

Razão Social: **Julio Eventos Promoções FIRELI**
CNPJ: **19.396.296/0001-30**
Endereço completo: **R. Prefeito Furtado Moraes, 42**
Telefone de contato: **99972-4270**
E-mail: **eventosjuliocearnogueira@hotmail.com**

Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:

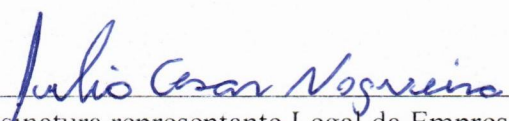
Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em Reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

Dados do responsável pelo preenchimento da cotação

Nome Completo: **Julio Cesar Nogueira Campos**
RG: **13.706.305 SSP/MG**
CPF: **063.907.696-36**
Telefone de contato: **99972.4270**
E-mail: **juliocearnogueira@hotmail.com**

Data de emissão: 05/05/2025


Assinatura representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP: 37.480-000 -
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço.

Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Leonardo dos Reis Carvalho – Setor de Compras e Licitação
Data da Pesquisa:	05/05/2024

A Câmara Municipal de Lambari - MG vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que, possivelmente, realizará a contratação abaixo.

Objeto: Aquisição de Salgados e Refrigerantes para eventos que irão ser realizados na Câmara Municipal de Lambari. Fundamento lei 14.133/2021, Art.75, II.

A modalidade da Licitação ou Dispensa será a definida no Termo de Referência ou Edital.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Preenchimento de responsabilidade do Requisitante (órgão da Adm. Pública)

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
01	Cento de Salgado diversos (cento com 100 unidades)	48
02	Refrigerante Coca Cola (2 litros)	144
03	Refrigerante Guaraná (2 litros)	144

Obs.: No preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Preenchimento pelo Fornecedor

Descrição e preço dos itens

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01	Cento de Salgado diversos	48	Cento	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



02	Refrigerante Coca Cola (2 litros)	144	UNID.	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
03	Refrigerante Guaraná (2 litros)	144	UNID.	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00

Validade da proposta: 60 dias

Dados do Proponente

Razão Social:	Dalila Tatelli dos Santos Pires - ME
CNPJ:	11.160.720/0001-30
Endereço completo:	Rua Manoel Vida, nº 93, Vila Campos
Telefone de contato:	(35) 99850-2537 - (35) 99969-2484
E-mail:	dalilatatelli@yahoo.com.br

Declaração de conformidade e acesso às informações para cotação:

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em Reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

Dados do responsável pelo preenchimento da cotação

Nome Completo:	Dalila Tatelli dos Santos Pires
RG:	14.765.941
CPF:	075.669.716-62
Telefone de contato:	(35) 99850-2537
E-mail:	dalilatatelli@yahoo.com.br

Data de emissão: 05/05/2025

Assinatura representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - Razão da escolha do contratado;

Contratado(s): MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA. (CNPJ: 53.752.967/0001-96)

Conforme disposto, a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço por item, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Lambari, 27 de junho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação

PARECER JURÍDICO



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025.

ASSUNTO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização direta por dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza e gênero alimentício para a Câmara Municipal de Lambari.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º., §3º. da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Vejamos:

Art. 8º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, ~~deve-se~~ observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

" Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

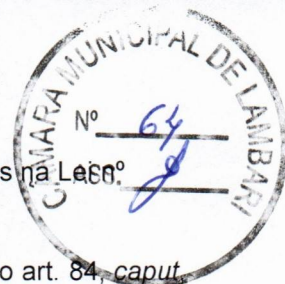
Com o advento do Decreto Federal nº. 12.343/2024, o valor disposto no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitação, passou a vigorar no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, *in verbis*:

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos
Jurídicos

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

No presente caso, a justificativa apresentada para a aquisição por dispensa, foi baseada nos termos do inciso VI do art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme critério valorativo do serviço a ser contratado e apresentação de menor preço por item.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:



(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Foram colhidos três orçamentos para o certame e devidamente publicado no site da Câmara Municipal de Lambari a **IRPA Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, conforme comprovação anexada aos autos.

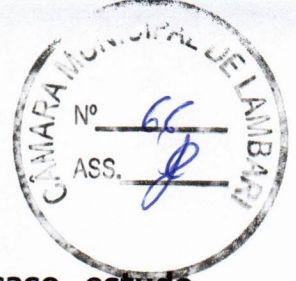
Enviaram orçamentos as seguintes em empresas: Maria Cristina dos Santos Miranda, CNPJ Nº. 53.752.967/0001-96 no valor de R\$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais); Júlio Eventos Promoções Eireli, CNPJ Nº. 19.396.296/0001-30, no valor de R\$ 8.544,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) e Dalila Tatieli dos Santos Pires, CNPJ Nº. 11.160.720/0001-30, no valor de R\$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Devidamente publicada a **IRPA – Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais, no site oficial do Município de Lambari**, como consta do comprovante anexo, expirado o prazo, não foram recebidas nenhuma proposta, para participar do certame.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, temos que a empresa vencedora, **Maria Cristina dos Santos Miranda, CNPJ Nº. 53.752.967/0001-96 no valor de R\$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais)**, está compatível com a legislação pertinente, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de aquisições diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços, demonstrando, também, que a empresa fornecedora preenche os requisitos de habilitação.

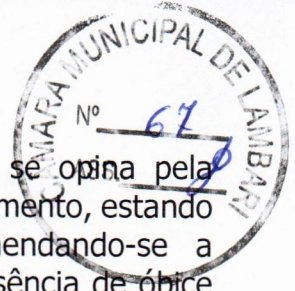
Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das aquisições diretas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Câmara e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende pela

possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.



É o Parecer, s.m.j..

Lambari, 27 de junho de 2025.


Ismael dos Reis Pereira Coutinho
Assessor Jurídico
OAB/MG 70.563

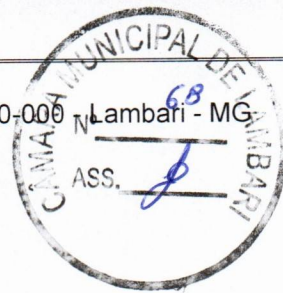


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

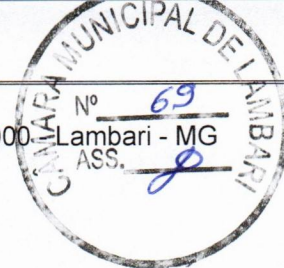


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



COMUNICADO:

A Agente Contratação, nomeada através da Portaria n.º 037/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para a prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUICIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. Conforme especificação do termo de referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025 como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025. Sendo assim informa que poderá realizar a contratação da empresa vencedora.

Lambari, 27 de junho de 2025.


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação

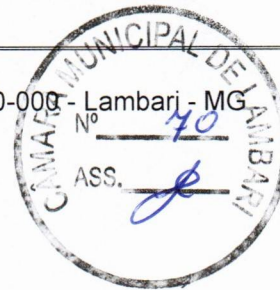


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



VII - justificativa de preço;

Contratado(s): MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA. (CNPJ:53.752.967/0001-96)

A justificativa tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado.

Lambari, 27 de junho de 2025


Flávia Cristina de Oliveira
Agente de contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA. (CNPJ:53.752.967/0001-96)** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUICIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.

DISPENSA DE VALOR Nº 020/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, Nº 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Renato Nascimento, nº36, Volta do O, na cidade de Lambari/MG, CEP 37480-000, CNPJ nº. 53.752.967/0001-96 neste ato designada **CONTRATADA**, representada por Maria Cristina dos Santos Miranda, portador do CPF nº113.133.006-40 RG nºMG17828921.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

Maria Cristina Santos Miranda

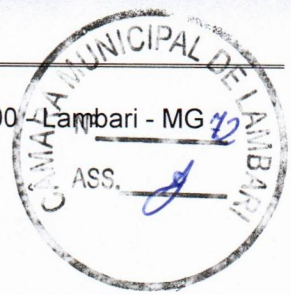


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 022/2025, Dispensa de valor nº 020/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS E REFRIGERANTES, PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA RECEPÇÃO E HOSPITALIDADE DOS PARTICIPANTES DURANTE REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO. instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 020/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ XXX, que correspondem aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cento de salgado diversos (cento com 100 unidades)	Cento	48	R\$80,00	R\$3.840,00
02	Refrigerante coca cola (2litros)	Un	144	R\$12,00	R\$1.728,00
03	Refrigerante Guaraná (2litros)	Un	144	R\$7,00	R\$1.008,00

Maria Custine Santos Miranda

X

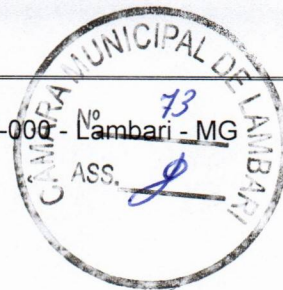


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



VALOR TOTAL MÍNIMO:	R\$6.576,00
----------------------------	--------------------

4.2- O pagamento será realizado **MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços**, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues presencialmente na sede da CONTRATANTE, em data previamente agendada. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

Maria Custine Santo Miranda

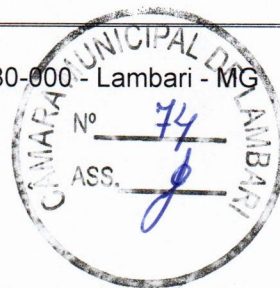


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5.2 - A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeições na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executa alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se à

Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto deste contrato.

Maria Cristina Souto Miranda

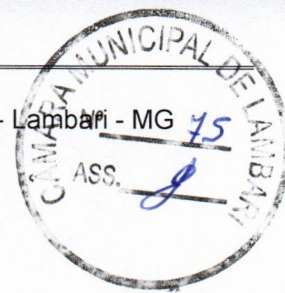


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG 75

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;

Maria Custine Souto Miranda



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

Maria Cristina Santo Miranda

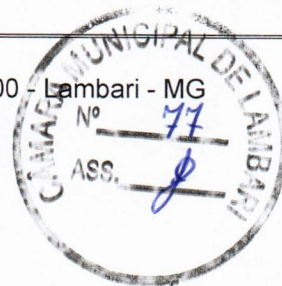


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

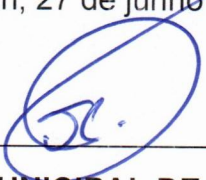
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

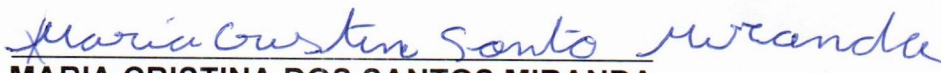
15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, 27 de junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente
Contratante


MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA
CNPJ: 53.752.967/0001-96
CONTRATADO

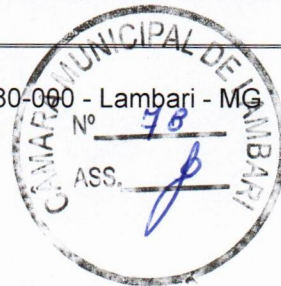


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Visto: _____

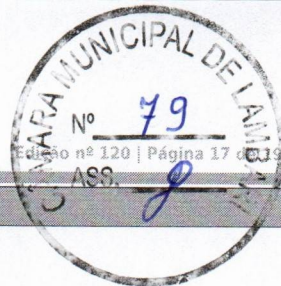
Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

**Dispensas***Câmara Municipal de Lambari*

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó

CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74

**Extrato de Contrato Nº 029/2025 - Dispensa de Licitação Nº 020/2025 -
Processo Administrativo Nº 022/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), após realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a *AQUISIÇÃO DE SALGADOS E REFRIGERANTES PARA EVENTOS QUE IRÃO SER REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. FUNDAMENTO LEI 14.133/2021, ART.75, II.* Declara como vencedor(a):

Contratada: Maria Cristina dos Santos Miranda, CNPJ: 53.752.967/0001-96, Valor da contratação: R\$ 6.576,00. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito à Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 04 de julho de 2025.

JOAREZ
CARLOS
MARTINS:09
730211604

Assinado de forma
digital por JOAREZ
CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.07.04
15:38:01 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari